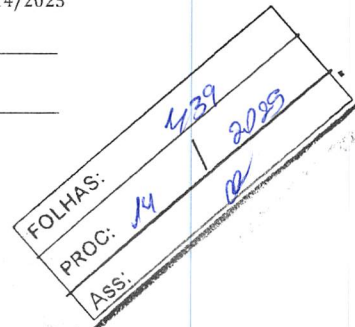




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CPL/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 14/2025**

Aos **3 de Abril de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas – MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                                                                     |                                              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> COLINAS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO LTDA                  |                                              |
| <b>CNPJ:</b> 14.910.184/0001-31                                     | <b>Telefone:</b>                             |
| <b>Endereço:</b> TRAV. CARLOS GOMES, 144, CENTRO, Colinas, Maranhão | <b>E-mail:</b> colinas.refrigeracao@live.com |
| <b>Representante Legal:</b> POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO       |                                              |
| <b>CPF:</b> 605.024.453-78                                          |                                              |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                                                                                                                                                                                                        |         |        |             |              |               |                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|---------------|----------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Recorrência | Valor Unit.  | R\$ Mensal    | R\$ Total      |
| 2                             | SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mao de obra especializada, ferramentas e utensilios que | Serv.   | 140,00 | 1           | R\$ 2.349,96 | R\$ 70.498,80 | R\$ 328.994,40 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |   |              |                       |                |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---|--------------|-----------------------|----------------|
|                    | se facam necessarios para a realiza cao do servio e atender chamados de emergencia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |   |              |                       |                |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 70498.8   Valor Total: R\$ 70.498,80<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 117498   Valor Total: R\$ 117.498,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 93998.4   Valor Total: R\$ 93.998,40<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 46999.2   Valor Total: R\$ 46.999,20 |       |        |   |              |                       |                |
| 3                  | SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mao de obra especializada, ferramentas e utensílios que se facam necessarios para a realiza cao do servio e atender chamados de emergencia.                                                                                                                                                                                                                                                           | Serv. | 145,00 | 1 | R\$ 2.499,96 | R\$ 74.998,80         | R\$ 362.494,20 |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 74998.8   Valor Total: R\$ 74.998,80<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 124998   Valor Total: R\$ 124.998,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 99998.4   Valor Total: R\$ 99.998,40<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 62499   Valor Total: R\$ 62.499,00   |       |        |   |              |                       |                |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |   |              | <b>R\$ 691.488,60</b> |                |

**VALOR TOTAL DA ARP:** R\$ 691.488,60 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;



- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS ASSINATURAS**

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro



de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 3 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO

Data: 03/04/2025 12:37:54-0300

Verifique em <https://validar.nli.gov.br>

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pollyana de Almeida Cruz Assunção  
CPF nº 605.024.453-78  
BENEFICIÁRIO DA ARP

**2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.603.0-300 006 1.603 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.600.0-300 001 1.600 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.602.0-300 004 1.602 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.631.0-110 000 1.631. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº 941.181.911-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e JOEDERSON VIEIRA FERRAZ, portador do CPF nº 077.117.293-16, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de abril de 2025.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: b52564237c4857f52a260a3909a45d41

### **PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PROCESSO ADM Nº 019/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A - Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000, representada pelo Sr. **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, portador do RG: 037758972009-1 e o CPF: 604315263-03, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, pelo período de 12 (doze) meses, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 019/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal 001/2024. Ficam preservadas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA, **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - WELLIGTON**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 99a1c7f754b5e5b60305bfdfeb2b2e00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

#### **DECRETO Nº 16/2025**

#### **DECRETO Nº 16/2025**

**"DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR EX VEREADOR DE COLINAS MIGUEL ALVES DA SILVA, O MIGUEL BENTO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e: CONSIDERANDO o falecimento do senhor MIGUEL ALVES DA SILVA (Miguel Bento), ocorrido no dia 03 de abril de 2025; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever render justa homenagem

àqueles, que com seu trabalho e exemplo de dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município; **DECRETA Art. 1º** - Luto oficial de 03 (três) dias em todo Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **MIGUEL ALVES DA SILVA (MIGUEL BENTO)**.

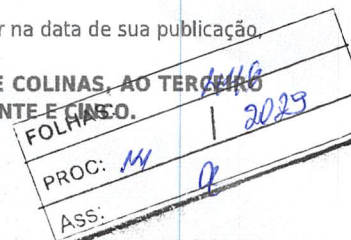
**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Renato de Sousa Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 97f170f5057c1259ace0a73556ae7d62



#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de Sistema de Banco de Preço, para utilização de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas - MA. Processo Administrativo nº 72/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor Total do Contrato: R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais). Vigência Inicial: 03 de Abril de 2025. Vigência Final: 03 de Abril de 2026. Ivan Prudêncio da Silva. Colinas - MA, 03 de Abril de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 08526dda4fdafe0ec87220d8c6582bf5

#### **PORTARIA Nº 455/2025 - GABINETE**

#### **PORTARIA Nº 455/2025 - GABINETE**

O Prefeito Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar **Maria do Socorro Borba Torres**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, Símbolo DGA-1, do quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 03 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Renato de Sousa Santos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 73561a59f0e7d3f1bef888437065675

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços**



para futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 691.488,60 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **PARTE:** Prefeitura Municipal de Colinas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.910.184/0001-31. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 3 de Abril de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Colinas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ivan Prudencio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e o Sr(a). POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, Representante Legal da Empresa.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                                                          |                                      |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| EMPRESA: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA              | Telefone:                            |
| CNPJ: 14.910.184/0001-31                                 | E-mail: colinasrefrigeracao@live.com |
| Endereço: R. CARLOS GOMES, 144, CENTRO, Colinas/Maranhão |                                      |
| Representante Legal: POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO   |                                      |
| CPF: 605.024.453-78                                      |                                      |

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Recorrência | Valor Unit.  | R\$ Mensal            | R\$ Total      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.  | Serv.   | 140,00 | 1           | R\$ 2.349,96 | R\$ 70.498,80         | R\$ 378.994,40 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 70498,8   Valor Total: R\$ 70.498,80<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 117498   Valor Total: R\$ 117.498,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 93998,4   Valor Total: R\$ 93.998,40<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 46999,2   Valor Total: R\$ 46.999,20 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |             |              |                       |                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. | Serv.   | 245,00 | 1           | R\$ 2.499,96 | R\$ 74.398,80         | R\$ 362.494,20 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 74998,8   Valor Total: R\$ 74.998,80<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 124998   Valor Total: R\$ 124.998,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 99998,4   Valor Total: R\$ 99.998,40<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 62499,0   Valor Total: R\$ 62.499,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |             |              |                       |                |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |             |              | <b>R\$ 691.488,60</b> |                |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5a6973ab7168ae6cce0ed1be78f1730f

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025. Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - CPL/PMC. OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 478.620,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais). **PARTE:** Prefeitura Municipal de Colinas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.391.723/0001-95. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 3 de Abril de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Colinas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ivan Prudencio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e o Sr(a). ivonaldo cardoso barroso da silva, Representante Legal da Empresa.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| EMPRESA: IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA | Telefone: (93) 99999-9999 |
| CNPJ: 48.391.723/0001-95                   |                           |

Endereço: Rua da Vista, 1067, SERRINHA, Colinas/Maranhão | E-mail: IVONALDOOFICIAL@GMAIL.COM  
Representante Legal: Ivaldo Cardoso Barroso da Silva  
CPF: 043.506.253-05

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Recorrência | Valor Unit.  | R\$ Mensal            | R\$ Total      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AR CONDICIONADO DBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, retirada de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. | Serv.   | 180,00 | 1           | R\$ 160,00   | R\$ 8.450,00          | R\$ 30.420,00  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8450   Valor Total: R\$ 8.450,00<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8450   Valor Total: R\$ 8.450,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 10140   Valor Total: R\$ 10.140,00<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3380   Valor Total: R\$ 3.380,00             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |             |              |                       |                |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.              | Serv.   | 150,00 | 1           | R\$ 2.900,00 | R\$ 101.500,00        | R\$ 435.000,00 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 35,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 101500   Valor Total: R\$ 101.500,00<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 145000   Valor Total: R\$ 145.000,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 116000   Valor Total: R\$ 116.000,00<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 72500   Valor Total: R\$ 72.500,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |             |              |                       |                |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.              | Serv.   | 6,00   | 1           | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00          | R\$ 13.200,00  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4400   Valor Total: R\$ 4.400,00<br>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4400   Valor Total: R\$ 4.400,00<br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2200   Valor Total: R\$ 2.200,00<br>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2200   Valor Total: R\$ 2.200,00                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |             |              |                       |                |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |             |              | <b>R\$ 478.620,00</b> |                |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: df4af746ec2196e6bf94db6592ec423f

#### TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

##### TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

Aos 03 dia do mês de Abril do ano de 2025, compareceu a esta Secretaria Municipal de Administração Geral/Departamento de Gestão de Pessoas, **TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAÚJO**, exibindo a Portaria de Nomeação Nº 456/2025 de 03.04.2025, do Senhor Prefeito Municipal de Colinas - MA, para o CARGO EM COMISSÃO de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **DGA-1**, do Quadro de Cargos Comissionados da Administração Pública do Poder Executivo, tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido CARGO EM COMISSÃO, cumprir a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos.

##### APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- (x) REGISTRO GERAL Nº 000049156395-7/SESP-MA
- (x) CPF Nº 351.583.793-00
- (x) TÍTULO DE ELEITOR E O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS Nº 0173 8602 1104 ZONA: 029 SEÇÃO: 0011
- ( ) COMPROVANTE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, SE DO SEXO MASCULINO Nº
- ( ) ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO SERVIÇO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ÓRGÃO SIMILAR
- ( ) CASO SEJA OCUPANTE DE CARGO E/OU EMPREGO PÚBLICO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, COMPROVAR COM DOCUMENTO DE POSSE
- (x) COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DO DIPLOMA E/OU CERTIFICADO REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE - LETRAS LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
- (x) CARTÃO DO PIS/PASEP/NIT Nº. 1900065705-1
- (x) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) DECLARAÇÃO DE BENS

